

Inscrição para Processo Classificatório de Seleção de Bolsas CAPES / CNPq - 1º semestre 2020 - PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais divulga a Chamada para o processo classificatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado no âmbito do Programa, interessados em pleitear uma cota da Bolsa Capes – Demanda Social.

CALENDÁRIO

Inscrições	25/11/2019 a 18/12/2019
Avaliação pela Comissão de Programa	08/01/2020 a 24/01/2020
Divulgação da lista classificatória do semestre	27/01/2020
Contato com Classificados (em caso de disponibilidade de Cota)	27/01/2020 a 28/01/2020
Entrega de documentos para cadastro de bolsa (em caso de contemplação).	28/01/2019 a 05/02/2020

IMPORTANTE:

- **A seleção de bolsas pode ocorrer de uma a duas vezes ao ano, gerando uma lista classificatória dos interessados, que poderão ser convocados a assumir a bolsa no decorrer do semestre em curso. A lista de classificação não garante que o(a) aluno(a) será contemplado(a) com a bolsa.**
- **Havendo disponibilidade de cota, o PPG Artes Visuais entrará em contato com o(a) aluno(a) contemplado(a) para providenciar a entrega de documentos de cadastro da bolsa.**
- **Candidatos(as) que participaram de seleções anteriores e não possuem bolsa deverão se inscrever novamente, caso mantenham interesse na mesma.**

VIGÊNCIA:

1) A Lista Classificatória referente a presente seleção ficará vigente de fevereiro de 2020 à dezembro de 2020, podendo este período ser prorrogado a critério da Coordenação do Programa.

REQUISITOS

- 1) Nos termos do Artigo 1º da [RESOLUÇÃO INTERNA CPG/IA 01/2013](#):
 - a) estar regularmente matriculado no cursos de Mestrado ou de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais;
 - b) alunos a partir do 2º semestre do curso, devem ter CR – Coeficiente de Rendimento – acima de 3,5;
 - c) estar dentro do prazo previsto pelo Programa para realizar Exame de Qualificação nos cursos de doutorado e de mestrado (sem pedidos de prorrogação);
 - d) não ter nenhuma reprovação em seu histórico escolar (pós-graduação);
 - e) participar do processo seletivo de bolsas do PPG Artes Visuais;

2) Nos termos do Artigo 9º da [Portaria nº 76/2010 CAPES](#), exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de Bolsa CAPES-DS:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pósgraduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
 - c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

DAS INSCRIÇÕES:

Para participar, o estudante regular deverá preencher o “**Formulário de Inscrição**” online e anexar os documentos listados abaixo, em **ARQUIVO ÚNICO, em formato PDF**:

1. Carta do orientador sobre o estado de desenvolvimento da pesquisa do aluno, com assinatura do orientador;
 - o No caso do estudante ter vínculo empregatício, a carta deve tratar também deste assunto.
2. Cópia atualizada do Currículo Lattes;

Clique AQUI para acessar o Formulário de Inscrição.

ATENÇÃO:

- **O Formulário estará aberto para respostas a partir das 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/11/2019. Serão aceitas inscrições encaminhadas até às 23h59min do dia 18/12/2019;**
- Não serão aceitas inscrições cuja carta do orientador estiver sem a respectiva assinatura. Devido ao caráter virtual da seleção, serão aceitas assinaturas digitais;
- O prazo de integralização constará no histórico escolar, enquanto de qualificação constará no catálogo de curso referente ao ano de ingresso;
- A candidatura será validada mediante envio de e-mail ao aluno, comunicando a validação após a conferência da documentação, em até dois dias úteis após o envio da mesma;
- Caso não receba a validação entrar em contato com a Sessão de Apoio a Projetos e Pesquisas – DPROD;
- Para juntar os arquivos em um único PDF, utilize software ou website de sua preferência, recomendamos as páginas:

<https://smallpdf.com/merge-pdf>

https://www.ilovepdf.com/merge_pdf

Conheça aqui a [Resolução Interna CPG/IA 01/2013](#).

Caso tenha alguma outra dúvida, entre em contato no e-mail bolsaia@unicamp.br, ou com Rodolfo, através do telefone (19) 3521-7911.

Publicado em: 21/11/2019.